



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.039

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 5º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1292 de 01 de julho de 2008.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1309 de 19 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda – Divisão de Contabilidade a proceder à transferência de recursos no valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

SUPLEMENTA:

I – Ficha: 609

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Indireta

Verba: 09.1220002.2040 – Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 510.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.039/09, fls. 02

Art.2º Para atender a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através da seguinte dotação orçamentária vigente, num total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

ANULA:

I – Ficha: 594

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Indireta

Verba: 09.1220002.2026 – Manutenção do Instituto de Previdência

Social dos Servidores de Cajamar

Item: 7.7.99.99 – Reserva para o RPPS

R\$ 510.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de novembro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELLI

Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Departamento Técnico Legislativo